


**Edital Comissão Eleitoral nº 01/2016**

A Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa, que comandará o processo sucessório da atual diretoria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sintespo e pela legislação vigente, convoca pelo presente os associados que estejam filiados até o dia 01 de dezembro 2015, e que estejam em dia com todas as contribuições sindicais e de acordo com o estatuto da entidade sindical SINTESPO, legislação vigente, para participarem do processo eleitoral para sucessão da atual diretoria, obedecida as seguintes datas, horários e locais:

- Dias 25 de abril até 28 de abril de 2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas na sede administrativa do Sintespo (rua Teixeira Mendes, 1742 – Uvaranas), retirada de editais e recepção das inscrições das chapas concorrentes.  
Fica determinada, como data limite para solicitação de impugnação de chapas ou de membros concorrentes 02 (dois) dias, após a publicação pela Comissão Eleitoral da relação das chapas que pleitearam a inscrição, obedecendo o horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min na sede administrativa do Sintespo (rua Teixeira Mendes, 1742 – Uvaranas).
- Dia 13 de maio de 2016, publicação do edital das chapas concorrentes homologadas pela Comissão Eleitoral.
- Poderá haver um ou mais debates entre as chapas concorrentes em data a definir entre as chapas homologadas.
- Dia 01 de junho de 2016, no horário das 09h00min às 19h00min, realização da eleição nos seguintes locais:
  - Urnas fixas:
    - Urnas nº 01 e nº 02 na sede administrativa do SINTESPO, rua Teixeira Mendes, 1742 – bairro de Uvaranas;
- Dia 01 de junho de 2016, a partir das 20h00min, tendo por local a Sede Administrativa do Sindicato, rua Teixeira Mendes, 1742, a apuração da eleição.

Para que se torne público, mando publicar.

Ponta Grossa – Paraná, 15 de abril de 2016.

  
Zoli Catarina Zacharias de Oliveira  
Presidente Comissão Eleitoral

**Edital Comissão Eleitoral nº 02/2016**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sintespo e pela legislação vigente, em reunião ordinária para isso convocada, realizada em 15 de abril de 2016, conforme Edital Comissão Eleitoral nº 01/2016 e, também conforme prevê o artigo quarenta do Estatuto do Sintespo, aprovou o seguinte regulamento para a Eleição de 2016, com mandato para o quadriênio 2016/2020, sucessão da atual diretoria, conforme os seguintes artigos.

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE 2016**

**Artigo 1º** - Este Regulamento tem por objetivo, disciplinar e regulamentar o processo de eleição da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa – Sintespo, para o quadriênio 2016/2020.

**Artigo 2º** - A eleição realizar-se á no dia primeiro de junho do ano de dois mil e dezesseis (01/06/2016) tendo por local, a sede administrativa do sindicato, com duas urnas fixas nº 01 e nº 02, obedecendo às demais informações contidas nos Editais 01/2016, 03/2016, emitidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** cada servidor terá uma urna para votar.

**Artigo 3º**-A cédula de votação será única, composta pelos nomes das chapas concorrentes e os nomes dos respectivos candidatos ao cargo de Diretor – Presidente e vice-presidente –, por ordem de inscrição.

**Parágrafo primeiro:** O eleitor, ao comparecer ao local de votação, será identificado por um documento oficial com foto e receberá a cédula assinada pelos 03 (três) membros da mesa receptora de votos, devendo dirigir-se à cabine eleitoral, na qual assinalará a quadrícula correspondente à chapa de sua preferência.

**Parágrafo segundo:** Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. apresentarem rasuras, rabiscos ou expressões alheias a elas;
- II. forem assinaladas à lápis;
- III. tiverem assinaladas mais de um opção.

**Parágrafo terceiro:** A eleição poderá ocorrer também por meios eletrônicos de votação.

**Artigo 4º**-Poderão concorrer à eleição de que trata este regulamento, bem como ter direito a voto, os associados inscritos por chapas que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. estiver em dia com a contribuição sindical, e ser associado a mais de 6 (seis) meses;
- III. ter o sócio dois anos de exercício de atividade ou profissão dentro da base territorial do Sintespo;
- IV. não estar em débito financeiro com o Sintespo, devendo o filiado apresentar Declaração de Inexistência de Débito com o Sintespo, emitido pela tesouraria e conforme balanço aprovado em Assembleia de Prestação de Contas e relatório anual de atividades;
- V. não ser inelegível nos dos artigos 529 e 530 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;
- VI. quando ex-diretor do Sintespo, não estar em desacordo com nenhum dos artigos deste Estatuto.
- VII. não estar ocupando cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Universidade Estadual de Ponta Grossa ou na esfera municipal, estadual e federal.

**Parágrafo primeiro:** A declaração que se refere ao inciso número quatro deste artigo deverá ser solicitada até o encerramento das inscrições, na Sede Administrativa do Sintespo.

**Parágrafo segundo:** No que se refere ao inciso VI deste artigo, o candidato deverá anexar cópia autenticada da Assembleia que aprovou a Prestação de Contas da Diretoria de que participou.







**Artigo 5º**-A inscrição da chapa far-se-á mediante a retirada do formulário, devidamente preenchido e entregue através de protocolo na sede do Sintespo, local onde ficará o representante da Comissão Eleitoral/2016, no prazo fixado no Edital nº 01/2016 de convocação da Comissão Eleitoral.

**Artigo 6º**-A chapa será obrigatoriamente integrada por candidatos aos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Tesoureiro Geral;
- IV. Diretor Vice-Tesoureiro;
- V. Diretor Secretário Geral;
- VI. Diretor Vice-Secretário Geral;
- VII. Diretor de Formação Sindical;
- VIII. Diretor de Assuntos Jurídicos;
- IX. Diretor de Segurança e Saúde do Trabalhador;
- X. Diretor de Eventos e Promoção Social;
- XI. Diretor de Imprensa e Comunicação;
- XII. Diretor de Patrimônio;
- XIII. Diretor da Carreira Docente Universitária;
- XIV. Diretor da Carreira Técnica Universitária;
- XV. Diretor dos Aposentados e Seguridade Social.

**Parágrafo primeiro:** Deverão ser reconhecidas as assinaturas dos candidatos a diretores e do membro indicado para compor a comissão eleitoral, em cartório da Comarca de Ponta Grossa.

**Parágrafo segundo:** Deverão, obrigatoriamente, acompanhar a ficha de inscrição, cópias dos contracheques dos seis últimos meses de cada candidato a Diretor Sindical.

**Parágrafo terceiro:** Caso o candidato a Diretor Sindical já tenha exercido cargo, deverá ser anexada cópias das Atas, autenticada em cartório, das Assembléias que aprovaram a prestação de contas e relatório anual de atividades da gestão que o mesmo participou.

**Parágrafo quarto:** Atendendo ao disposto acima, cada chapa concorrente indicará, no ato de sua inscrição, o nome de seu representante para compor a Comissão Eleitoral, dentre os associados quites com suas obrigações sindicais.

**Parágrafo quinto:** Não será registrada chapa incompleta, ou cujos integrantes não satisfizerem as exigências dos artigos 15 e 47 do Estatuto do Sintespo e deste regulamento.

**Artigo 7º**-Cada chapa concorrente adotará denominação própria que não seja ofensiva à moral, aos bons costumes ou a qualquer membro da comunidade, nem entre em conflito com outra já inscrita.

**Artigo 8º**-A Comissão Eleitoral registrará, através de ata própria, durante a reunião para homologação da inscrição, os nomes e o número das chapas com os respectivos integrantes.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral providenciará:

- I. em até 10 (dez) dias antes da data da eleição, a divulgação das chapas concorrentes homologadas;
- II. o material eleitoral para o dia da eleição.

**Artigo 9º**-O edital de convocação da eleição conterá:

- I. a data para a retirada do regulamento de inscrição das chapas concorrentes;
- II. as datas para a inscrição das chapas concorrentes;
- III. prazo para a impugnação das chapas após a inscrição;
- IV. Data da publicação das chapas homologadas
- V. local em que funcionarão as mesas receptoras de votos;
- VI. local em que serão apurados os votos;

**Artigo 10**-A Comissão Eleitoral providenciará a instalação e o funcionamento das mesas receptoras de votos nos respectivos locais de votação.

cafe  
v

P



**Parágrafo primeiro:** A mesa receptora será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes designados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo segundo:** cada chapa homologada poderá designar um fiscal para atuar junto a cada mesa receptora de votos, no prazo máximo de 04 (quatro) dias antes da data da realização das eleições.

**Artigo 11-**Ao comparecer para votar, o associado deverá apresentar-se à mesa receptora com o respectivo documento oficial de identificação pessoal com foto, assinará a lista de votantes e receberá a cédula para votação. Dirigir-se-á com cédula de votação até o local reservado para a votação, onde deverá identificar o candidato no local apropriado, na sequência depositará a cédula oficial na respectiva urna.

**Artigo 12-**Encerrada a eleição, a urna será lacrada e conduzida pelos membros da mesa receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral que encaminhará as urnas de votação ao responsável da mesa apuradora de votos que determinará a apuração do resultado final e o preenchimento da respectiva ata.

**Artigo 13-**Será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos válidos.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que na ordem for:

- I. encabeçada pelo associado mais antigo;
- II. encabeçada pelo associado que a mais tempo integrar a categoria profissional;
- III. encabeçada pelo associado mais idoso.

**Artigo 14-**Se houver uma única chapa inscrita, a eleição será por aclamação.

**Artigo 15-**Se não houver qualquer chapa inscrita, após o encerramento do prazo estabelecido será convocada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo novamente qualquer chapa inscrita, caberá à Assembleia Geral, convocada para esta finalidade específica, indicar os associados que compõem a diretoria.

**Artigo 16-**A propaganda é livre, respeitados a moral e os bons costumes, os patrimônios públicos e particulares, bem como as leis.

**Artigo 17-**Caso algum membro da Comissão Eleitoral for candidato à eleição sindical, o membro estará automaticamente desligado da Comissão, devendo ser substituído por outro membro.

**Artigo 18-**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob votação de seus membros.

**Artigo 19-**Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 15 de abril de 2016.

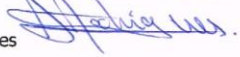
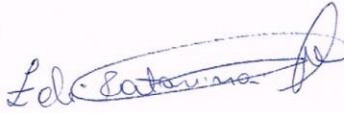
Zoli Catarina Zacharias de Oliveira

Aurélio Rodrigues

Walquíria Trentin

Marcos Vinicius Fidelis

Walquíria Nanuncio Choche



**Edital Comissão Eleitoral nº 03/2016**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sintespo e pela legislação vigente, em reunião ordinária para isso convocada, realizada em quinze de abril de dois mil e dezesseis, conforme Edital Comissão Eleitoral nº 01/2016 e, conforme prevê o artigo quarenta do Estatuto do Sintespo, aprovou o seguinte regulamento de convocação de Eleição de 2016, com mandato para o quadriênio 2016/2020, sucessão da atual diretoria, conforme os seguintes artigos.

**CONVOCA**

Os associados do Sintespo, filiados até o dia 01 de dezembro de 2015, que estiverem em dia com a contribuição sindical e de acordo com o estatuto da entidade e com a legislação vigente, para participarem do processo eleitoral para sucessão da atual diretoria, a realizar-se de acordo com as seguintes normas:

**1. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CONCORRENTES.**

- 1.1 As chapas deverão ser inscritas na sede do Sintespo, sito à rua Teixeira Mendes, nº 1742, Bairro de Uvaranas, de vinte e cinco de abril de dois mil e dezesseis até vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis (25/04/2016 até 28/04/2016), no horário das nove horas até às onze horas (09:00 às 11:00 horas) e das quatorze horas até às dezessete horas (14:00 até às 17:00 horas) na sede administrativa do Sintespo, sito à rua Teixeira Mendes, nº 1742, bairro de Uvaranas, utilizando como referência o anexo deste edital.
- 1.2 Até o dia quatro de maio de dois mil e dezesseis (04/05/2016) a Comissão Eleitoral divulgará Edital contendo a relação da(s) chapa(s) que pleitearam a inscrição(s) para a eleição.

**2. DAS IMPUGNAÇÕES DAS CHAPAS OU DE SEUS MEMBROS**

- 2.1—Após a divulgação do Edital a que se refere o item 1.2, a impugnação da chapa ou de seus membros poderá ser feita até às dezessete (17) horas do dia seis de maio de dois mil e dezesseis (06/05/2016).
- 2.2—Somente serão admitidas e analisadas as impugnações devidamente identificadas e fundamentadas, inclusive com meios idôneos de prova, assinadas por associado do Sintespo que esteja filiado até o dia 01 de dezembro de 2015, e que esteja em dia com todas as contribuições sindicais e de acordo com o estatuto da entidade e com a legislação vigente, com reconhecimento de firma em cartório da Comarca de Ponta Grossa, ou por ato próprio da Comissão Eleitoral, versando sobre a infração de qualquer dispositivo do Regulamento da Eleição, ou do atual Estatuto do Sintespo.
- 2.3—Não havendo impugnação, ou sobre ela decidido, a Comissão Eleitoral divulgará edital de homologação da(s) inscrição(s) da(s) chapa(s) no dia treze de maio de dois mil e dezesseis (13/05/2016), até as dezessete (17) horas.

**3. DA ELEIÇÃO**

- 3.1—A eleição realizar-se-á no dia primeiro de junho dois mil e dezesseis (01/06/2016) das nove às dezenove (09 às 19) horas.
- 3.2— Serão instaladas mesas receptoras de votos nos seguintes locais:
- Urnas fixas:
    - Urna nº 01: sede administrativa do SINTESPO, sito à rua Teixeira Mendes, nº 1742 – bairro de Uvaranas, para servidores com nomes iniciados de A até J;
    - Urna nº 02: sede administrativa do SINTESPO, sito à Teixeira Mendes, nº 1742 – bairro de Uvaranas, para servidores com nomes iniciados de K até Z.
- 3.4—A Comissão Eleitoral providenciará material necessário ao bom desenvolvimento da eleição, especificamente o seguinte:
- a) Cédula eleitoral, impressa na forma prevista no regulamento da eleição;
  - b) Cabines e urnas para recepção dos votos;
  - c) Listas de votantes;
  - d) Folhas para lavratura das atas de eleição, para a mesa receptora, e da apuração dos votos.

*u*      *cafe*      *P*      *S*      *so*

3.5—A Comissão Eleitoral designará com a devida antecedência, entre os associados, os integrantes da mesa receptora e os respectivos suplentes.

3.6—Cada mesa receptora será constituída por um presidente, dois mesários e suplentes, que responderão pela ordem dos trabalhos durante a eleição.

3.7—O funcionamento das mesas receptoras será ininterrupto, revezando-se os respectivos membros.

3.8—O eleitor ao comparecer ao local de votação, designado conforme o seu local de lotação funcional, será identificado e receberá a cédula assinada por membros da mesa receptora de votos, devendo dirigir-se à cabine eleitoral onde deverá assinar a quadricula correspondente à chapa de sua preferência.

**Parágrafo único:** Poderão participar da votação todos os associados que estiverem filiados até o dia primeiro de dezembro de 2015 (01/12/2015), e desde que estejam em dia com todas as contribuições sindicais e de acordo com o estatuto da entidade e com a legislação vigente.

#### 4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1—Encerrados os trabalhos das mesas receptoras, as urnas serão lacradas e entregues pelo presidente de cada Mesa Receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral.

4.2—A apuração dos votos será pública e efetuada por 05 (cinco) associados indicados pela Comissão Eleitoral e fiscalizada por 01 (um) membro de cada chapa concorrente, indicado pelos pares.

4.3—No próprio dia da eleição, após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição, proclamando a chapa eleita e seus respectivos componentes.

#### 5. DA POSSE

5.1—A Comissão Eleitoral dará posse à nova diretoria no dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezesseis (22/08/2016), em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim pelo atual presidente do Sintespo.

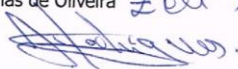
Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 15 de abril de 2016.

Zoli Catarina Zacharias de Oliveira



Aurélio Rodrigues



Walquíria Trentin



Marcos Vinicius Fidelis



Walquíria Nanuncio Chochel





FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa-SINTESPO  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
Rua Teixeira Mendes, nº 1742 - CEP.84031-000-Ponta Grossa-Pr

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

MEMBROS COMPONENTES

Diretor – Presidente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor - Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor – Tesoureiro Geral: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor – Vice-Tesoureiro: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor – Secretário Geral: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor – Vice-Secretário Geral: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor de Formação Sindical: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor de Assuntos Jurídicos: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor de Segurança e Saúde do Trabalhador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

*ve*      *adp*      *ad*      *ad*      *ad*

Diretor de Eventos e Promoção Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor de Imprensa e Comunicação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor de Patrimônio: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor da Carreira Docente Universitária: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor da Carreira Técnica Universitária: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Diretor dos Aposentados e Seguridade Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
**MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
Recebido em: data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Número de folhas: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Assinatura membro Comissão Eleitoral: \_\_\_\_\_

v1

wdf 